



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2016

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016

Processo nº 23479.006390/2016-41

ATA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A EMPRESA MUST PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, e a MUST PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME com endereço na cidade de Ananindeua/PA, na Travessa Prainha Conjunto Médice II, Nº 274, bairro: Marambaia, CEP: 66.620-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.454/0001-80, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por LILIAN TAVARES SALGADO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 264.656.122-91, e da RG nº 1727885-SEGUP, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2016 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.006390/2016-41, registrando os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa MUST PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME é de R\$ 490.755,65 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01					
1	COFFEE BREAK TIPO 1 (PARA 40 A 200 PESSOAS) - SEM GARÇOM - Para 40 a 200 pessoas - pedido mínimo: 40 pessoas. Bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gas), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante de 2l (normal:	PESSOA	7.885	R\$ 18,69	R\$ 147.370,65





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	2 tipos e ligh: 2 tipos). Comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1 (um) pão (forma e pão de sal) por pessoa, salgados 3 (três) tipos, mini paes de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches (tipo misto, hotdog e cachorro quente), açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. Materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários: Sem recursos humanos para servir.				
2	COFFEE BREAK TIPO 2 (PARA 100 A 200 PESSOAS) - COM GARÇON - Para 100 a 200 pessoas - pedido mínimo 100 pessoas. Bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante 2l (normal 2 tipos e ligh 2 tipos). Comidas: bolos 3 (três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1 (um) pão por pessoa (tipo de forma e pão de sal), salgados 3 (três) tipos, mini paes de queijo (ou similar), frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo hanburg, hotdog ou cachorro quente, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos de frutas. Materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. Necessidade de recursos humanos: garçom (1 para cada 50 pessoas). Local do serviço: marabá/pa	PESSOA	600	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
3	COFFEE BREAK TIPO 3 (PARA 201 A 500 PESSOAS) - SEM GARÇON - Para 201 a 500 pessoas - pedido mínimo 250 pessoas. Bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante 2l (normal: 2 tipos e ligh: 2 tipos). Comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1(um) pão por pessoa (forma e pão de sal), salgados 3(três) tipos, mini paes de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo hamburg ou hot dog, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos de frutas. Materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. Sem recursos humanos para servir.	PESSOA	8.650	R\$ 28,90	R\$ 249.985,00
4	BUFFET - Para 40 a 100 pessoas. Pedido mínimo: 40 pessoas. Bebidas: água mineral (01 unidade 500 ml por pessoa), refrigerante (01 unidade 290 ml por pessoa) e suco de frutas naturais (01 unidade 300 ml por pessoa). Pratos: 01 tipo de carne branca e 1 tipo de carne vermelha, 03 tipos de guarnições (entre arroz, massas e legumes, etc), 02 tipos de salada (folhas e legumes variados), 2 tipos de frutas e 01 sobremesa. Materiais para o serviço: utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. O fornecimento poderá ser para almoço ou jantar.	PESSOA	300	R\$ 34,79	R\$ 10.437,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 424.532,65
<b>GRUPO 03</b>					
7	Painéis/ malhas com disponibilização de todo material para fixação (tais como: fio de nylon, barbante e outros). Fornecimento de malhas (tensionadas, trançadas e penduradas). Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante. Cores variadas a combinar. Tamanho único. Pedido mínimo de 6 unidades.	DIÁRIA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
8	Locação de vasos com flores e plantas artificiais, para decoração em eventos. Os arranjos devem	DIÁRIA	262	R\$ 140,00	R\$ 36.680,00

498





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	ter pelo menos 50cm com flores (amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais em cerâmica para decoração de ambientes.				
9	Locação, em diária, de arranjos florais para mesa com flores naturais tropicais, em espuma floral, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 30 cm de altura. Vasos, bases em cerâmica ou vidro para decoração as mesas.	DIÁRIA	11	R\$ 153,00	R\$ 1.683,00
10	Locação toalha com tamanho suficiente para cobrir uma mesa com dimensões de 3 metros de comprimento por 80 cm de largura. Cores diversas, a combinar.	DIÁRIA	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
11	Locação de mesa retangular para composição de banca de participantes como palestrantes/seminaristas/organizador, etc, medindo 3 metros de comprimento, com 80 cm de largura, em madeira maciça.	DIÁRIA	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
12	Púlpito (tribuna) em mdf 25mm, revestido em mdf na cor tabaco com as seguintes medidas mínimas: 125cm x 60cm x 50 cm (altura x largura x profundidade).	DIÁRIA	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 66.223,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 490.755,65</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
- 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. À pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTROS DE PREÇO**

- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.





**6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito e de justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, 24 de outubro de 2016.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da UNIFESSPA  
P/ ÓRGÃO

Wailson T. Salgado dos Santos  
Must Produções e Eventos - Eireli - ME  
P/ FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

Wailson T. Salgado dos Santos  
RG nº: 1789148 SGEOP/PA  
CPF nº: 295.181.722-34

Ângela de Aguiar Almeida  
RG nº: 24973672003-9  
CPF nº: 044.140.753-07

